

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 149, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor,

### OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei Complementar anexo que "Dispõe sobre a alteração da referência do Cargo de Médico de Estratégia da Saúde da Família na Escala de Vencimentos de Empregos/Cargos Públicos de Preenchimento Permanente e dá outras providências".

A proposta visa alterar a referência, tendo em vista o erro material sobre a menção 1-B na Lei Complementar nº 375 de 25 de maio de 2022, pois esta refere-se aos cargos de Advogado conforme a Lei Complementar nº. 373, de 25 de março de 2022 e de Assessor Jurídico conforme a Lei Complementar nº. 379, de 04 de julho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº. 389, de 25 de outubro de 2022, sendo a referência correta 1-C, não alterando o vencimento.

Outrossim, declaro para os devidos fins que o presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos no art. 16, II da LRF.

Por fim, importante destacar que o presente Projeto de Lei Complementar segue para aprovação com a devida urgência, nos termos do art. 38, II da Lei Orgânica do Município, requerendo para tanto, que a sessão seja procedida de forma extraordinária.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.



Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL





# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da referência do Cargo de Médico de Estratégia da Saúde da Família na Escala de Vencimentos de Empregos/Cargos Públicos de Preenchimento Permanente e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterada a referência na escala de vencimentos do cargo público de preenchimento permanente de Médico de Estratégia da Saúde da Família previsto na Lei Complementar nº 375 de 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Nome do Cargo	Referência	Carga Horária	Número de vagas	Vencimentos
Médico de Estratégia da Saúde da Família	7-11-1	40 horas semanais	05	R\$ 10.504,06

**Art. 2º** - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar nº 375 de 25 de maio de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em yigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba da Serra, 24 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



# LEI COMPLEMENTAR N° 375 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação dos cargos de Médico Urologista, Médico Oftalmologista, Médico Radiologista com especialização em Ultrassonografia, Médico de Estratégia da Saúde da Família, Médico Cirurgião Vascular, Nutricionista I e suas respectivas vagas, bem como criar as vagas dos cargos de Médico Pediatra, Fonoaudiólogo e Agente Comunitário de Saúde.".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos de Médico Urologista, Médico Oftalmologista, Médico Radiologista com especialização em Ultrassonografia Médico de Estratégia da Saúde da Família, Médico Cirurgião Vascular, Nutricionista I, e suas respectivas vagas no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, conforme abaixo especificado:

Nome do Cargo	Referência	Carga Horária	Número de vagas criadas	Vencimentos
Médico Urologista	1-A	20 horas semanais	01	R\$ 5.252,03
Médico Oftalmologista	1-A	20 horas semanais	01	R\$ 5.252,03
Médico Radiologista com especialização em Ultrassonografia	1-A	20 horas semanais	01	R\$ 5.252,03
Médico de Estratégia da Saúde da Família	1-B	40 horas semanais	05	R\$ 10.504,06
Médico Cirurgião Vascular	1-A	20 horas semanais	01	R\$ 5.252,03
Nutricionista I	1	40 horas semanais	01	R\$ 2.637,95



Art. 2° - Ficam criadas as vagas dos cargos públicos de Médico Pediatra, Fonoaudiólogo e Agente Comunitário de Saúde no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, conforme abaixo especificado, com as competências e demais características inerentes aos cargos nos termos desta Lei Complementar nº 360 de 27 de janeiro de 2022 e demais legislações específicas.

Nome do Cargo	Número de vagas criadas
Médico Pediatra	01
Fonoaudiólogo	01
Agente Comunitário de Saúde	17

Art. 3º - As atribuições e os requisitos dos cargos criados são os constantes do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias.

Art. 5° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 25 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



### ANEXO ÚNICO

Cargo: MÉDICO UROLOGISTA

Vagas: 01

Referência: 1-A

Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Medicina, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo Conselho profissional e Certificado de Especialização e/ou Residência na especialidade.

# Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

b) Provimento: Efetivo.

### Forma de Investidura:

	PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
	MÉDICO UROLOGISTA
01	Curso Superior completo com competente registro no CRM, Título de Especialista ou Residência Médica na especialidade.
02	Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).
03	Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.
04	Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.
05	Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
06	Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
07	Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.



08	Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
09	Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.
10	Assessorar na elaboração de campanhas educativas.
11	Contribuir para ações de saúde coletiva.
12	Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.
13	Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.
14	Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
15	Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
16	Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.
17	Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Cargo: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Vagas: 01

Referência: 1-A

Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Medicina, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo Conselho profissional e Certificado de Especialização e/ou Residência na especialidade.

## Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

b) Provimento: Efetivo.

#### Forma de Investidura:

	PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
01	Curso Superior completo com competente registro no CRM, com competente registro no CRM, Título de Especialista ou Residência Médica na especialidade.
02	Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao



	paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).
03	Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.
04	Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.
05	Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
06	Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
07	Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.
08	Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
09	Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.
10	Assessorar na elaboração de campanhas educativas.
11	Contribuir para ações de saúde coletiva.
12	Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.
13	Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.
14	Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
15	Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
16	Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.
17	Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Cargo: MÉDICO RADIOLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA

Vagas: 01

Referência: 1-A

Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Medicina, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo Conselho profissional e Certificado de Especialização e/ou Residência na especialidade.

### Condições de Trabalho:



#### PREFEITURA ARAÇOIABA DA SERRA

a) Carga horária: 20 horas semanais.

b) Provimento: Efetivo.

# Forma de Investidura:

	PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES	
MÉDICO RADIOLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA		
01	Curso Superior completo com competente registro no CRM, Título de Especialista ou Residência Médica na especialidade.	
02	Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).	
03	Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.	
04	Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.	
05	Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.	
06	Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.	
07	Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.	
08	Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.	
09	Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.	
10	Assessorar na elaboração de campanhas educativas.	
11	Contribuir para ações de saúde coletiva.	
12	Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.	
13	Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.	
14	Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.	
15	Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.	
16	Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.	
17	Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.	



Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Vagas: 05

Referência: 1-B

Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Medicina, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo Conselho profissional e Certificado de Especialização e/ou Residência na especialidade.

### Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

b) Provimento: Efetivo.

#### Forma de Investidura:

	PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
01	Curso Superior completo com competente registro no CRM.
02	Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).
03	Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.
04	Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.
05	Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
06	Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
07	Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.
08	Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
09	Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.



10	Assessorar na elaboração de campanhas educativas.
11	Contribuir para ações de saúde coletiva.
12	Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.
13	Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.
14	Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
15	Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
16	Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.
17	Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
•	Encount dans dans dans dans dans dans dans dans

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Vagas: 01

Referência: 1-A

Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Medicina, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo Conselho profissional e Certificado de Especialização e/ou Residência na especialidade.

# Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

b) Provimento: Efetivo.

# Forma de Investidura:

	PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES		
-	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR		
01	Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).		
02	Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.		
03	Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.		



PREFEITURA ARAÇOIABA DA SERRA

04	Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
05	Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
06	Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.
07	Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
08	Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.
09	Assessorar na elaboração de campanhas educativas.
10	Contribuir para ações de saúde coletiva.
11	Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.
12	Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.
13	Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
14	Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
15	Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.
16	Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Cargo: NUTRICIONISTA I

Vagas: 01

Referência: 1

Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Nutrição, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo Conselho profissional.

### Condições de Trabalho:

c) Carga horária: 40 horas semanais.

d) Provimento: Efetivo.

#### Forma de Investidura:

a) Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES



#### **NUTRICIONISTA I**

Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município. Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas. Elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura. Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência. Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas. Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura. Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor. Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências. Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos. Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade. Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das ações de educação nutricional. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.